



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0345/16

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO,
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo n° - 00305/1

Relator: Deputado *Rodrigo Cunha*

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 229/16, de iniciativa do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 22/2016, que **“Cria, no âmbito da Secretaria Estadual de Educação, a Função Especial de Articulador de Ensino, altera a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, e dá outras providências”**.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

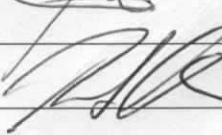
Trata-se de criação, no âmbito da SEDUC, da Função Especial de Articulador de Ensino, que desempenhará precipuamente a atribuição de articulação educacional central em cada unidade escolar, respondendo à referida Secretaria sobre os procedimentos e práticas pedagógicas implementados junto ao corpo docente no desenvolvimento dos apontamentos de interdisciplinaridade e contextualização, sendo esse de fundamental importância para alcançar melhores indicadores da rede estadual de ensino, além de reajustar os valores que se encontravam defasados, nas antigas Funções Especiais de Diretor e Diretor Adjunto.

Após análise quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 24 de maio de 2016.


PRESIDENTE


RELATOR